

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.04.001

#### 1.0 – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para uso da frota de veículos da Secretaria de Educação, conforme especificações contidas abaixo:

#### 1.2 – DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
01	PNEU 265/65 R 16 - HILUX	UND	70
02	PNEU 215/75 R 17,5 - CAMINHÃO	UND	14
03	PNEU 215/75 R 17,5 - MICROONIBUS	UND	84
04	PNEU 205/70 R 15 - VAN	UND	10
05	PNEU 275/80 R 22,5 – ONIBUS	UND	140
06	PNEU 31X10.50 R 15 - HILUX	UND	10
07	PNEU 9.00X20 - ONIBUS	UND	308
08	CÂMARA DE AR 9.00 X 20	UND	308
09	PROTETOR 9.00 X 20	UND	308

#### 2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1 - A presente aquisição justifica-se a reposição para o funcionamento da frota de veículos da Secretaria de Educação, conforme especificações, para garantir as condições necessárias ao funcionamento do Transporte Escolar dos alunos das 52 ( cinquenta e duas) unidades escolares , bem como, deslocamento dos técnicos da secretaria de educação, visando a acompanhamento, monitoramento e cumprimento de metas estabelecidas para o ano de 2017.

#### 3.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Entregar o material conforme previsto no termo de referencia, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital e proposta;

3.2 - Substituir em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.

3.3 - Entregar os materiais conforme requisições sem que seja acrescido nenhum ônus para o Município de Aquiraz;

3.4 - Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o

produto durante o transporte e armazenamento, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

3.5 - Manter durante o prazo do contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência.

#### 4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

4.2 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

4.3 - Rejeitar os produtos que não satisfazem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante

4.4 - Notificar a contratada por escrito, de qualquer irregularidade que venham a ocorrer, em função dos produtos entregues;

4.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas neste termo de referência

#### 5.0. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação de regularidade fiscal, com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, FGTS, e Certidão Negativa Trabalhista, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

#### 6.0 – DO VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor médio estimado para a presente licitação é de R\$ 652.093,26 (seiscentos e cinquenta e dois mil noventa e três reais e vinte e seis centavos).

#### 7.0 DA DURAÇÃO CONTRATUAL

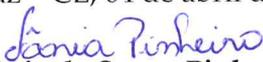
7.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### 8.0 - DA GARANTIA DO MATERIAL

8.1 - Durante o prazo de vigência do contrato, o objeto que apresentar vício defeito ou incorreções deverá ser reparado, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2 - O material que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, deverá ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Aquiraz – CE, 04 de abril de 2017.

  
Vânia de Souza Pinheiro  
Pregoeira

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ref: Pregão Presencial N.º 2017.04.04.001

À Pregoeira da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE

Sra. Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº 2017.04.04.001, que versa sobre a Aquisição de pneus, Câmara de ar e protetor para uso da frota de veículos da Secretaria de Educação, apresentamos a presente proposta de preços, conforme planilha de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					
02					
03					

Valor total da Proposta: \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_)

Por intermédio da presente proposta de preços, declaramos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório;

Declaramos ainda que nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.

- Proponente:
- Endereço (incluir telefone):
- CNPJ/MF:
- Validade da Proposta:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.04.04.001

1ª DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que *cumpr*e plenamente os requisitos para a sua habilitação, no  
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta  
microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da  
Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007. (OBS: APENAS PARA AS  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA  
REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.04.04.001

2ª DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A

**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.04.04.001**

### 3ª DECLARAÇÃO - QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.04.04.001

#### 4ª DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRESI O  
MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
COM \_\_\_\_\_ A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA  
O FIM QUE A SEGUIR SEDECLARAM.**

O Município de AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em sua sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Aquiraz – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial n.º 2017.04.04.001, Processo n.º 2017.04.04.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial n.º 2017.04.04.001, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/06 c/c os termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente a aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para uso da frota de veículos da Secretaria de Educação.

### CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS e pela Caixa Econômica Federal (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação

e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.5 – Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ-CE, com sede à Rua João Lima, 259 (Centro Administrativo) – Centro, CEP 61700-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.911.696/0001-57.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Município, na seguinte dotação orçamentária:

##### **- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Entregar o material adquirido conforme previsto no termo de referencia, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital e proposta;

6.1.2 - Substituir em um prazo Maximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que apresentar defeito sistemáticos de fabricação.

6.1.3 - Entregar os materiais conforme requisições sem que seja acrescido nenhum ônus para o Município de Aquiraz;

6.1.4 - Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.1.5 - Manter durante o prazo do contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência.

6.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo servidor \_\_\_\_\_ especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

6.2.2 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

6.3 Rejeitar os produtos que não satisfazem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante

6.2.3 Notificar a contratada pro escrito, de qualquer irregularidade que venham a ocorrer, em função dos produtos entregues

6.2.4 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas neste termo de referencia.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias.

7.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Aquiraz, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

7.1.4. A multa a que alude o subitem 7.1.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Aquiraz rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

7.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

7.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município

de Aquiraz pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no “Cadastro de Fornecedores” por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Aquiraz, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Educação, devidamente designado, a quem compete:

I – Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1030 de 06 de junho de 2013, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.2 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.4 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.



14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

15.2- Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aquiraz - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal  
Empresa xxxxxxxxx  
CONTRATADA